



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ —

QUARTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1981.

Nº 18.455

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.397 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Cria o Distrito de TERRANOVA, desmembrado dos distritos de Colider e de Itaúba, no Município de Colider.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Terranova, no Município de Colider, o qual será constituído de áreas desmembradas dos Distritos de Colider e de Itaúba, com sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 2º — Os limites e confrontações do Distrito de Terranova são os seguintes: o rio Peixoto de Azevedo acima, partindo da barra do rio Braço 2, até o canal de ligação com a lagoa do Cervo, no ponto de limite com o Distrito de Peixoto de Azevedo; seguindo por esta linha de limite, que tangenciando a lagoa do Cervo pela margem nordeste, segue em linha reta rumo 63º SE, até o quilômetro 882 da BR-163; deste ponto, por uma reta rumo 78º 41' SE — linha de fundação do Setor F do Projeto Terranova, até atingir o rio Peixoto de Azevedo, no marco ail fixado; sobe por este rio, até a barra do rio 16 de Fevereiro ou Rio Preto; sobe por este até o marco MP 8 — da linha de delimitação da Gleba reservada ao Exército — demarcada pelo INCRA; segue por esta linha, passando pelos marcos MP 9 e MP 10, até o marco MP 11 — plantado na margem direita do Arroio Boa Esperança; deste ponto, por uma linha reta até a BR-163, no ponto de travessia da cabeceira do rio Braço 2; descendo por este, até sua barra no rio Peixoto de Azevedo, ponto de partida.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.398 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública a 'Associação Profissional dos Garimpeiros de Mato Grosso', com sede em Peixoto de Azevedo, Município de Colider. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a 'Associação Profissional dos Garimpeiros de Mato Grosso', com sede em Peixoto de Azevedo, Município de Colider.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA

EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ

DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

LEI Nº 4.399 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal 'O BRASIL PARA CRISTO', com sede a Rua Manoel Leopoldino n.º 646, nesta Capital. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — É declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a Igreja Evangélica Pentecostal 'O BRASIL PARA CRISTO', com sede à rua Manoel Leopoldino n.º 646, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1981, 160º da Independência e 93º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

ARNALDO BORGES

AFRO STEFANINI

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

SALEM ZUGAIR

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE

ÉZIO FRANCISCO CALÁBRIA

ROMULO VANDONI

HELIO PALMA DE ARRUDA

HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

**OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**

LEI Nº 4.400 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 981

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus 'Renovação Pentecostal no Brasil', com sede em Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus 'Renovação Pentecostal no Brasil', com sede e foro em Cuiabá.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**

LEI Nº 4.401 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 981

Declara de Utilidade Pública a Fundação de Pesquisas Cândido Rondon (FRC), com sede em Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Fundação de Pesquisas Cândido Rondon (FRC), com sede em Cuiabá.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**

LEI Nº 4.402 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 981

Declara de Utilidade Pública a 'Associação de Pais e Mestres', com sede na cidade de Araputanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres, com sede na cidade de Araputanga.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**

LEI Nº 4.403 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 981

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Patrimônio 'BOA UNIÃO DO RIO VERMELHO', com sede e foro no Município de Rio Branco. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Patrimônio 'Boa União do Rio Vermelho', com sede e foro no Município de Rio Branco.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**

LEI Nº 4.404 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 981

Declara de Utilidade Pública a 'Sociedade de Amigos de Três Pontes', com sede no Município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a 'Sociedade de Amigos de Três Pontes', com sede no Município de Rondonópolis.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 24 de novembro de 1.981, 160º da Independência e 93º da República.

**FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
AFRO STEFANINI
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALÁBRIA
RÔMULO VANDONI
HÉLIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES**